

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2025**

(Do Sr. GENERAL PAZUELLO)

Fica instituído o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço”, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 10 de maio.

Art. 2º Art. 2º O “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço” tem como objetivos:

I – reverenciar a memória dos policiais que perderam a vida no exercício de suas funções;

II – promover ações e eventos públicos de reconhecimento, cultura, educação e solidariedade às famílias dos policiais que tombaram em serviço, proporcionando espaço para a reflexão sobre o valor da atividade policial e das vidas sacrificadas em prol da sociedade;

III – incentivar o apoio aos familiares dos policiais falecidos em serviço.

Art. 3º Na data mencionada, o Poder Público:

I – realizará solenidades, exposições, campanhas educativas, cerimônias de homenagem às famílias dos Policiais e atualização anual de memorial físico ou virtual com os nomes dos policiais que tombaram em serviço;

II – hasteará bandeiras a meio mastro nas repartições públicas durante o dia comemorativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Os policiais desempenham papel fundamental para o funcionamento do Estado brasileiro e a prestação de serviços essenciais à população. Muitos desses profissionais enfrentam situações de risco e, infelizmente, alguns perdem a vida no exercício de suas funções, seja na segurança pública, saúde, educação, assistência social, ou em outras áreas.

A instituição do “Dia Nacional em Memória dos Policiais que Tombaram em Serviço” visa a reverenciar a memória desses policiais que tombaram em serviço, reconhecer sua dedicação e sacrifício, e proporcionar um momento de reflexão à sociedade sobre o valor, a coragem e o compromisso deles em proteger a sociedade.

No mesmo sentido, a valorização das famílias dos policiais que tombaram em serviço é fundamental para reconhecer o sacrifício e a abnegação não apenas do agente, mas de toda a sua estrutura familiar. A perda de um policial no cumprimento do dever causa um impacto devastador, gerando um trauma profundo e duradouro para a esposa, filhos, pais e irmãos.

Além disso, incentiva que sejam realizadas homenagens públicas, cerimônias, atividades culturais e educativas, contribuindo para a valorização da carreira pública e para o apoio aos familiares dos policiais falecidos.

A iniciativa se alinha a projetos similares que já prestam homenagens a profissionais de segurança pública, saúde e outras categorias em diversas esferas legislativas do país, reafirmando o dever do Estado em reconhecer e preservar a memória dos que deram suas vidas em serviço.

Diante do exposto, requer-se atenção dos nobres pares à presente proposta, ressaltando a importância de institucionalizar essa data como símbolo de respeito, reconhecimento e solidariedade àqueles que se foram protegendo e servindo a sociedade.

Isso posto, contamos com o apoio de nossos nobres Pares para que este projeto de lei possa prosperar.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2025.



Deputado GENERAL PAZUELLO

3

Apresentação: 29/10/2025 08:35:46.687 - Mesa

PL n.5467/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254236270100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Pazuello



\* CD 254236270100 \*